



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Disp. DJE de 28-11-2017  
Ed. 10147  
Disp. DJE de 29-11-2017  
Ed. 10148

## PORTARIA N. 709/2017-PRES

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no art. 290, inciso II, do Regimento Interno do TJMT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 220 da [Lei 13.105, de 16 de março de 2015](#), atual Código de Processo Civil, em vigor desde 18 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985–COJE estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 244/2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que *dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais*, (...);

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n. 17/2017-CM, com fundamento em seu art. 3º;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o horário de expediente do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado de Mato Grosso, no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018 (recesso forense), das 13 às 18 horas.

**Parágrafo único.** O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Art. 2º** Estabelecer o horário de expediente no Tribunal de Justiça e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, excepcionalmente, **no dia 19 de dezembro de 2017, das 8 às 15 horas.**

**Parágrafo único.** As medidas judiciais protocoladas **até as 15 horas do dia 19-12-2017**, serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista.

**Art. 3º** No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos que demandem medidas urgentes ou em que haja risco iminente do perecimento de direito, ou de dano irreparável ou de difícil reparação.

**Parágrafo primeiro.** Durante o plantão judiciário em Primeira Instância, os processos serão protocolados na forma física e, em Segunda Instância, através do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

**Art. 4º** Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juízes-Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuarem no recesso forense, em número suficiente ao atendimento demandado, encaminhando cópia à Presidência, à Diretoria-Geral do TJMT e à Corregedoria-Geral da Justiça (**no caso da Primeira Instância**).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de novembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,  
Presidente do Tribunal de Justiça.